HUMBERTO ACÁCIO PEIXOTO
09/10/2026 11:20
ANDERSON DIEGO OLIVEIRA GOMES
09/10/2026 11:24
CLÁUDIO DELGADO DE FREITAS
09/10/2026 13:08
FRANCISCO FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
09/10/2026 14:24

Processo Administrativo - Proad n° 1105/2026

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução tecnológica, na modalidade Software como Serviço (SaaS), para automação, gerenciamento e apregoamento de audiências com voz sintetizada (TTS) e sinalização digital. O escopo global contempla 20 pontos de acionamento, distribuídos entre o Fórum Trabalhista de Natal, com 16 pontos integrados a 3 telas compartilhadas mediante algoritmo de fila, e o Fórum Trabalhista de Mossoró, com 4 pontos operando em 4 telas de exibição autônomas e independentes.

Lote	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	1	Fórum Trabalhista de Natal e Mossoró — Customização e Implantação da solução (parametrização, perfis, extração diária, templates visuais/voz, homologação)	26077	UNIDADE	1	R$ 14.133,33	R$ 14.133,33
	2	Fórum Trabalhista de Natal — Manutenção Mensal (SaaS): hospedagem, operação, suporte e atualizações	26077	MÊS	12	R$ 460,28	R$ 5.523,36
	3	Fórum Trabalhista de Mossoró — Manutenção Mensal (SaaS): hospedagem, operação, suporte e atualizações	26077	MÊS	12	R$ 468,61	R$ 5.623,32

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite legal estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço e fornecimento contínuo.

1.2.1. Em caso de eventual prorrogação contratual para os exercícios subsequentes, o valor do ajuste será composto exclusivamente pelos itens de Manutenção Mensal (SaaS): hospedagem, operação, suporte e atualizações (Itens 2 e 3).

1.2.2. O item referente à Customização e Implantação da Solução (Item 1) possui natureza de serviço por escopo (não renovável/não recorrente), ficando expressamente excluído da base de cálculo do valor do contrato para fins de renovação/prorrogação, vedada sua inclusão ou pagamento nos períodos prorrogados.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O Valor Global do Grupo (Lote Único), critério de julgamento da presente contratação, corresponde à soma da parcela de customização e implantação com as 12 (doze) parcelas de Manutenção Mensal de ambas as unidades, constantes na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT21) dispor de infraestrutura tecnológica adequada e moderna para a condução e o apregoamento de audiências em suas dependências, garantindo a qualidade do áudio, a clareza da comunicação visual e o correto fluxo dos participantes das sessões judiciais.

2.2. Os sistemas de sonorização e chamada atualmente em uso apresentam desgaste decorrente do longo período de operação contínua, o que já ocasiona falhas pontuais e perda de qualidade do áudio, comprometendo a confiabilidade dos equipamentos utilizados nas atividades institucionais. A situação demanda atenção imediata, pois o sistema é antigo, encontra-se tecnologicamente desatualizado e sem disponibilidade regular de peças de reposição. Além disso, por atender de forma integrada às Varas do Trabalho e as respectivas salas de espera, eventual falha de hardware pode

comprometer simultaneamente diversos ambientes de atendimento e a realização das audiências, afetando diretamente a continuidade da prestação jurisdicional.

2.3. Nesse contexto, a adoção de uma solução tecnológica na modalidade *Software como Serviço* (SaaS) para automação, gerenciamento e realização de chamadas com voz sintetizada (Text-to-Speech - TTS) e sinalização digital (TVs) resolve o gargalo físico atual. A ferramenta moderniza o fluxo operacional dos Fóruns Trabalhistas de Natal e Mossoró ao extrair os dados diretamente dos sistemas públicos (JTE) e emitir avisos audiovisuais sincronizados e independentes da infraestrutura analógica legada. Isso devolve a autonomia aos operadores das varas e padroniza a convocação de partes e testemunhas com alta inteligibilidade.

2.4. Por fim, o modelo SaaS garante alta resiliência e desonera a equipe de Tecnologia da Informação (SETIC) de manutenções locais onerosas e do gerenciamento de banco de dados corporativo. A medida assegura a prestação de um serviço mais eficiente ao jurisdicionado, conferindo celeridade aos atos processuais e mitigando em definitivo os riscos de paralisação estrutural das Varas do Trabalho, mantendo a contratação dentro dos princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação consiste no fornecimento de solução tecnológica para automação, gerenciamento e realização de chamadas de audiências, disponibilizada preferencialmente no modelo de Software como Serviço (SaaS) em ambiente de nuvem. A plataforma atuará como um sistema centralizado para a extração de dados públicos, emissão de avisos sonoros via geração automatizada de voz (Text-to-Speech - TTS) e sinalização visual em painéis digitais (TVs).

3.2. Infraestrutura de Hardware: O tribunal disponibilizará a infraestrutura física local, composta por um mini PC dedicado para cada ponto de chamada (estação do operador na Vara do Trabalho) e um mini PC dedicado para cada ponto de exibição (conectado a cada TV nas salas de espera). A solução ofertada deverá ser plenamente compatível com essa topologia descentralizada.

3.3. Ambiente Disponibilizado: Os mini PCs a serem utilizados nos pontos de exibição possuem, atualmente, a seguinte configuração: processador Intel Core i5-9500T (2.20GHz), 16GB de memória RAM e sistema operacional Windows 11 (64 bits). A solução ofertada deverá ser compatível com esse ambiente, sem necessidade de substituição ou upgrade do hardware existente. Ao aceitar o contrato, a proponente reconhece que o hardware disponibilizado é plenamente suficiente para a execução fluida da solução (vídeo, áudio e fila), não podendo alegar limitações de processamento ou memória como justificativa para lentidão, travamentos ou descumprimento de SLA.

3.4. Fórum Trabalhista de Natal

- Pontos de Chamada: 16 pontos operacionais (sendo 13 Varas do Trabalho, 1 Sala de Perícia, 1 Sala Extra e 1 CEJUSC).
- Isolamento de Pauta: O sistema deverá garantir que o operador de cada ponto visualize exclusiva e estritamente a pauta de audiências da sua respectiva sala/unidade no momento da chamada, impedindo acesso ou confusão com as pautas das demais varas.
- Sinalização Visual e Sonora: O apregoamento será exibido e vocalizado em 3 (três) telas (TVs) localizadas na sala de espera compartilhada. O conteúdo e o áudio reproduzidos deverão ser rigorosamente os mesmos nas três telas.
- Gerenciamento de Fila: Devido ao compartilhamento das 3 telas pelas 16 salas, o sistema exigirá um algoritmo robusto de sequenciamento e fila para impedir a sobreposição de áudio e visualização simultânea.

3.5. Fórum Trabalhista de Mossoró

- Pontos de Chamada: 4 pontos operacionais (1ª a 4ª Varas do Trabalho).

- Isolamento de Pauta: Da mesma forma que em Natal, cada operador visualizará apenas a pauta da sua própria Vara.
- Sinalização Visual e Sonora: Serão utilizados 4 (quatro) pontos de exibição (TVs). Como cada Vara do Trabalho em Mossoró possui sua própria sala de espera independente, as telas atuarão de forma autônoma, exibindo apenas as chamadas da respectiva Vara, sem necessidade de enfileiramento com as demais.

3.6. Ciclo de Vida do Objeto

Fase	Descrição e Entregáveis	Prazos Máximos
1. Configuração e customização	Customização da solução, englobando a configuração de perfis de acesso com isolamento de pauta e a configuração da extração diária de dados. Apresentação dos templates visuais e de voz, observado o item 3.15.	Até 20 dias corridos após a assinatura do contrato.
2. Homologação e Testes	Validação do sequenciamento em Natal (3 telas espelhadas) e da independência em Mossoró. Testes da chamada manual de testemunhas e controles da fila ativa.	Até 5 dias corridos após a configuração.

3. Estabilização e Treinamento	Operação assistida. Treinamento focado na interface de atendimento. Ajustes finos nos indicadores de Nível Mínimo de Serviço (NMS).	Até 10 dias corridos após a homologação.
4. Operação Plena	Apregoamento contínuo. Avaliação mensal de desempenho operacional.	Durante toda a vigência contratual.
5. Transição e Encerramento	Execução do Plano de Continuidade de Negócios (PCN), com entrega de dados e logs do histórico de chamadas em formato aberto e não proprietário (CSV ou JSON), de modo a garantir a plena portabilidade das informações para eventual nova contratada, sem dependência de ferramentas específicas do fornecedor cessante.	Iniciado 90 dias antes do término do contrato.

3.6.1. Os prazos estabelecidos para as fases 1, 2 e 3 de implantação (item 3.6) poderão ser formalmente prorrogados por até igual período, mediante pedido devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração, ou caso ocorra dilação do prazo de avaliação definido no item 3.15 por parte do próprio Tribunal. Fica expressamente estabelecido que, havendo a prorrogação de

qualquer uma destas fases, o prazo para a execução da fase subsequente passará a ser contado somente após o término do período de prorrogação aceito, readequando-se o cronograma de entregas de forma sucessiva. O mero atraso não autorizado na entrega de uma fase não prorroga os prazos originais das fases subsequentes, sujeitando a contratada às sanções cabíveis.

3.7. Especificação do Produto e Requisitos Técnicos:

3.7.1. Captura de Dados e Pauta:

- Extração Sem API Integrada: A captura de dados deverá ocorrer de forma autônoma pelo software da contratada, via leitura/extração dinâmica e diária a partir dos links públicos oficiais do JTe [https://jte.csjt.jus.br/PautaDigitalPage?view=PautaDigitalPage&orgaos=1,2,3,4&regional=521&exibePartes=S&orgaosPorPagina=50&autoRolagem=N&itensPorOrgao=25&destaque=N] ou [https://jte.csjt.jus.br/PautaPage], distribuindo os dados extraídos para as máquinas locais. A extração deverá ser realizada preferencialmente em lote único ou com cadência controlada, de modo a evitar sobrecarga e bloqueios por parte dos firewalls e web application firewalls (WAF) do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Caberá exclusivamente à contratada o ônus de manutenção corretiva do script de extração em caso de atualizações estruturais ou de layout do portal de origem, garantindo a continuidade do serviço sem custos adicionais ao tribunal.

- Segregação de Visão: A interface de operação de cada uma das 20 salas (Natal e Mossoró) deve filtrar os dados extraídos para que o servidor visualize apenas as audiências da sua respectiva unidade.
- O sistema deverá dispor de uma funcionalidade de revalidação e sincronização sob demanda da pauta do dia: Este recurso permitirá ao usuário forçar uma nova extração de dados do portal oficial (JTe) a qualquer momento, garantindo a atualização imediata da fila local caso ocorram inclusões, exclusões ou alterações processuais.

3.8. Dinâmica de Apregoamento e Controle da Pauta

3.8.1. Leitura Completa das Partes: O sistema de voz (TTS) deve realizar a leitura do nome completo de todas as pessoas físicas e empresas listadas como autores e réus na audiência. Em caso de ações plúrimas, todos os nomes envolvidos e extraídos da pauta devem ser lidos sucessivamente.

3.8.2. Autonomia e Acionamento Manual: O apregoamento não poderá ser automatizado com base no horário da pauta, visto que as previsões horárias são formais e sujeitas a atrasos ou inversões. O operador da Vara do Trabalho terá total autonomia para selecionar e acionar manualmente qualquer audiência constante da pauta do dia da sua respectiva unidade, independentemente da posição ou do horário previsto, de modo a contemplar situações de antecipação determinadas pelo magistrado. O sistema não deverá impor bloqueio, alerta impeditivo ou exigência de ordem sequencial para a seleção da audiência a ser chamada.

3.8.3. Organização Automática da Pauta: Eventual organização ou classificação automática da pauta importada (por horário, Vara ou outro critério) servirá

exclusivamente para fins de exibição e apoio ao operador, não podendo, em nenhuma hipótese, definir automaticamente a ordem ou o momento de disparo da chamada, que permanece de acionamento manual e livre pelo operador.

3.8.4. Controle de Status (Fila e Retorno): Ao gerenciar uma audiência na interface, o operador deverá ter à disposição os seguintes comandos de status:

- Chamar Novamente: Aciona novamente o aviso visual e sonoro daquela audiência, mantendo o processo aguardando na fila.
- Iniciar Audiência: Registra o início do ato processual e retira o processo da fila de pendentes.
- Arquivar: Registra a finalização/arquivamento e retira o processo da fila de pendentes.

A audiência só deixará a fila ativa da Vara quando o status for expressamente alterado para "Iniciar Audiência" ou "Arquivar".

3.8.5. Intervalo Mínimo entre Chamadas: O comando "Chamar Novamente" só poderá ser acionado novamente para o mesmo processo após decorrido o intervalo mínimo de 2 (dois) minutos da chamada anterior, de forma a evitar sobreposição ou repetição excessiva do aviso sonoro na sala de espera compartilhada.

3.8.6. Apregoamento Avulso (Testemunhas): A tela do operador deverá dispor de um campo de inserção manual rápida para digitação de nomes de testemunhas, peritos ou prepostos no decorrer do ato processual. Ao

acionar essa chamada manual, o sistema deverá disparar instantaneamente a síntese de voz (TTS) utilizando, preferencialmente, o seguinte padrão de locução: *"Processo [número do processo], parte [autor/réu], testemunha [nome digitado], comparecer à sala de audiências da [número da Vara] Vara do Trabalho"*. A sinalização visual deverá ser atualizada em sincronia com o áudio, direcionada à sua respectiva sala.

3.8.7. Critério de Ordenamento da Fila (Natal): Nos casos de concorrência entre as 16 salas para uso das 3 (três) telas compartilhadas, o sistema deverá observar rigorosamente o critério FIFO (First In, First Out), ou seja, ordem cronológica de acionamento pelo operador, sem priorização por Vara, tipo de audiência ou qualquer outro critério não explicitado nesta especificação.

3.8.8. Direcionamento Dinâmico de Local (Sala Extra): O sistema deverá prever e suportar a realização de audiências simultâneas por uma mesma Vara do Trabalho. Ao logar no sistema, a interface do operador carregará a pauta da sua respectiva unidade e assumirá, por padrão, o apregoamento para a sala oficial da Vara. Contudo, a interface deverá disponibilizar uma opção (seletor ou botão) para que o operador direcione chamadas específicas para a "Sala Extra".

3.8.8.1. Quando a "Sala Extra" for selecionada, o aviso sonoro (TTS) e o template visual exibido nas telas (TVs) deverão ser automaticamente ajustados para informar este local de comparecimento (ex: *"Compareçam à Sala Extra da 1ª Vara do*

Trabalho"), diferenciando-a com clareza da sala oficial, de modo a evitar o deslocamento incorreto das partes.

3.9. Histórico e Auditoria: É requisito mandatório que a ferramenta mantenha o histórico completo e detalhado de todas as chamadas realizadas, pelo período contínuo de 12 (doze) meses. O sistema deverá armazenar e permitir consulta gerencial identificando os dados dos processos apregoados, incluindo os nomes inseridos no apregoamento avulso de testemunhas, o operador responsável pelo acionamento de cada chamada, bem como registrar com exatidão a data e os horários em que cada chamada foi acionada

3.9.1. Relatório Estatístico de Volume: Além do log individual de acionamentos, o sistema deverá disponibilizar funcionalidade de relatórios gerenciais que consolide o volume mensal de audiências gerenciadas pela plataforma. A extração deverá categorizar o quantitativo de processos por status final na fila (ex.: realizadas, adiadas e arquivadas/encerradas), permitindo a filtragem dos dados de forma global (todo o fórum) ou parametrizada individualmente por Vara do Trabalho.

3.10. Gestão de Acessos e Monitoramento Gerencial

3.10.1. Autenticação via Google Workspace e Controle de Lotação: O acesso à plataforma será individualizado e deverá ser integrado obrigatoriamente ao Google Workspace do Tribunal, utilizando autenticação unificada (Single Sign-On - SSO) vinculada ao e-mail institucional de cada servidor (domínio **@trt21.jus.br**). O Tribunal fornecerá a relação inicial contendo a lotação

(Vara/Unidade) de cada servidor e os respectivos perfis hierárquicos (operador ou administrador). Caberá exclusivamente aos usuários com perfil de administrador a prerrogativa de gerenciar acessos, alterar a lotação e modificar os privilégios dos usuários no sistema a qualquer momento.

3.10.2. Painel de Visão Macro (Administrador): O perfil de administrador deverá contar com um painel de monitoramento global (*dashboard*) focado na gestão do fluxo diário do fórum. Este painel apresentará um panorama consolidado e em tempo real de todas as salas e unidades operacionais (ex: Vara 1 a 13, CEJUSC e Sala Extra). A interface exibirá, de forma individualizada por unidade, o balanço exato das audiências: o total de pautas previstas para o dia, a quantidade de sessões já realizadas e o número de chamadas pendentes. Essa visão gerencial permitirá à administração acompanhar dinamicamente o andamento dos trabalhos, identificar gargalos no fluxo de atendimento e visualizar com clareza imediata quais unidades já estão com a pauta concluída.

3.11. Voz Sintetizada (Text-to-Speech - TTS) e Sinalização Digital: O motor de áudio deverá converter texto em voz fluente em português do Brasil, sincronizado com o vídeo. A voz deverá ser inteligível e de fácil compreensão, evitando timbres excessivamente metalizados ou robotizados que dificultem o entendimento na sala de espera.

3.12. Padrão de Apregoamento: A leitura automatizada deverá seguir uma estrutura e ordem de informações compatível com o seguinte exemplo, não sendo obrigatória a reprodução literal: *"2ª VARA DO TRABALHO, AUDIÊNCIA DAS 10H, RECLAMANTE:*

JOÃO DA SILVA, RECLAMADA: EMPRESA BETA, COMPAREÇAM À SALA DE AUDIÊNCIAS".

3.13. A imagem do painel constante no Anexo I constitui um referencial meramente ilustrativo. A contratada terá total liberdade para propor templates visuais e distribuições de tela diferentes, desde que o layout garanta alta legibilidade e exiba, obrigatoriamente, as seguintes informações essenciais:

- **Chamada Ativa (Destaque):** Identificação da Vara/Sala de origem, número do processo e o nome das partes (autor e réu) que estão sendo convocadas naquele exato momento.
- **Histórico Recente:** Lista das últimas chamadas realizadas no painel (ex: os últimos 3 processos apregoados), indicando a Vara/Sala, o processo e o status atualizado da audiência (ex: "em andamento" ou "finalizada").
- **Informação de Contexto:** Data corrente ou título indicativo do apregoamento do dia.

3.14. Acessibilidade Visual: O layout exibido nas TVs deverá observar parâmetros mínimos de contraste e tamanho de fonte compatíveis com as diretrizes de acessibilidade aplicáveis a órgãos públicos (Lei Brasileira de Inclusão — Lei nº 13.146/2015), de modo a assegurar a legibilidade da informação por pessoas com baixa visão, complementando o aviso sonoro.

3.15. Aprovação de Templates (Layout e Áudio): A contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, pelo menos 2 (duas) opções de templates visuais (layout para as TVs) e amostras de locução (TTS) para validação.

A equipe de fiscalização avaliará o material em até 5 (cinco) dias corridos. Caso as opções não sejam aprovadas, a contratada terá um novo prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento de sua notificação, para realizar os ajustes e reapresentar os modelos.

3.16. Resiliência e Auto-Reconexão: O software executado nos miniPCs conectados às TVs deve possuir mecanismo de auto-reconexão. Em caso de queda temporária de rede, oscilação de internet ou reinicialização do equipamento, o painel deverá retomar a exibição da pauta e a conexão com a fila de forma automática, sem exigir intervenção técnica manual.

3.17. Governança, Segurança e Acordo de Nível de Serviço (SLA)

3.17.1. Conformidade LGPD: A solução deverá observar integralmente os princípios e obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 LGPD) e ao Ato TRT21-GP nº 037/2025. A contratada atuará como operadora dos dados (art. 5º, VII, LGPD), tratando as informações, incluindo nomes das partes, números de processo e históricos de chamadas, estrita e exclusivamente para a finalidade contratual de apregoamento, sendo expressamente vedados o uso secundário, o compartilhamento com terceiros e a subcontratação do tratamento sem autorização prévia e formal do tribunal.

3.17.2. A solução deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com o volume e a sensibilidade dos dados tratados, incluindo criptografia dos dados em trânsito, controle de acesso por perfil de usuário e

proteção contra acessos indevidos, vazamentos ou alterações não autorizadas, garantindo a integridade e a disponibilidade dos logs de auditoria.

3.17.3. A contratada deverá garantir a exclusão definitiva e irrecuperável de quaisquer dados pessoais ou processuais sob seu tratamento sempre que expressamente requisitado pelo Tribunal, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, e obrigatoriamente ao término da vigência contratual (conforme disposto no item de Transição e Encerramento – Fase 5). Após a realização da exclusão, a contratada deverá emitir documento formal atestando a efetiva eliminação dos dados, no qual deverá constar, no mínimo, a data da exclusão, a identificação dos dados abrangidos e a declaração de que a eliminação foi realizada de forma definitiva e irrecuperável. A retenção de cópias só será admitida se for estritamente necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, mediante justificativa prévia.

3.18. Infraestrutura Local: Se a arquitetura for de aplicação local (desktop), o software deverá ser homologável nos sistemas operacionais vigentes nas estações de trabalho, provendo pacote de instalação silenciosa compatível com as regras de firewall do tribunal. O processo de implantação e as adequações arquitetônicas deverão ser validadas exclusivamente pela equipe técnica interna de fiscalização, sem imposição de instâncias de aprovação externas alheias ao normativo do tribunal.

3.19. Infraestrutura de Sonorização: A infraestrutura de sonorização (amplificadores, caixas acústicas, DSP e cabeamento) já existente nas unidades será utilizada pela solução contratada, não sendo objeto de fornecimento pela contratada.

3.20. Acordo de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) e Suporte Técnico:

3.20.1. Canais e Horário: O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota (telefone, WhatsApp, e-mail, vídeoconferência ou sistema próprio de chamados), cobrindo o horário de expediente forense, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

3.20.2. Indicador 1 - Disponibilidade do Sistema (SaaS): A solução em nuvem deverá garantir, no mínimo, 95,00% (noventa e cinco por cento) de disponibilidade mensal durante o horário de expediente forense.

3.20.3. Indicador 2 - Tempo de Resposta (Prioridade Crítica): Para falhas sistêmicas que resultem na indisponibilidade total do apregoamento em uma ou mais salas (plataforma fora do ar ou silêncio total do TTS), o tempo máximo para resolução definitiva será de até 4 (quatro) horas, a partir da abertura do chamado técnico.

3.20.4. Indicador 3 - Adequação de Integração (Prioridade Alta)**:** Em caso de falha na extração de pautas decorrente exclusivamente de atualizações de layout, código-fonte ou mudança de endereço web do portal JTe promovidas pelo CSJT, tendo a contratada o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a

partir da abertura do chamado, para adequar o seu script de leitura e restabelecer a integração de forma definitiva.

3.20.5. Indicador 4 - Tempo de Resolução (Prioridade Normal): Para incidentes de baixo impacto, dúvidas operacionais ou ajustes de cadastro de usuários que não paralisem o fluxo de audiências, a resolução definitiva deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da abertura do chamado.

3.20.6. Relatório Mensal de Disponibilidade e Suporte: Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a contratada deverá enviar à equipe de fiscalização do Tribunal um relatório gerencial consolidado. Este documento deverá conter a demonstração do índice de disponibilidade mensal da plataforma SaaS e o registro integral de todos os chamados técnicos abertos no período, indicando a prioridade e o tempo de resolução de cada um. A submissão tempestiva deste relatório constitui condição indispensável para a validação dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), para o atesto definitivo da nota fiscal e para o regular processamento do pagamento.

3.21. Vedação a Cobranças Complementares: Quaisquer ajustes, adequações ou funcionalidades necessárias ao pleno atendimento dos requisitos já descritos nesta especificação estão cobertos pelo valor contratado, não podendo ser objeto de cobrança complementar.

3.22. A avaliação da execução do objeto utilizará o Acordo de Níveis Mínimos de Serviço, conforme o previsto no item 3.20, para aferição da qualidade da prestação do serviço.

3.23. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à desconformidade verificada na execução do objeto. Sem prejuízo das sanções legais, o descumprimento das métricas de SLA resultará em glosa financeira direta sobre o valor da respectiva parcela mensal de manutenção do Fórum afetado, conforme os seguintes critérios:

3.24. Disponibilidade: Glosa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela mensal para indisponibilidade geral menor do que 95%, que paralise o sistema durante o expediente forense, conforme estipulado no item 3.20.2.

3.24.1. Atraso no Tempo de Resposta (Prioridade Crítica): Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela mensal por hora de atraso em cada chamado crítico cuja resolução definitiva exceda 4 (quatro) horas limitada a 2 (duas) horas, conforme estipulado no item 3.20.3.

3.24.2. Atraso na Adequação de Integração (Prioridade Alta): Glosa de 2% (dois por cento) por hora de atraso sobre o valor da parcela mensal caso a contratada não conclua a adequação do script e o pleno restabelecimento da leitura do portal JTe no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme estipulado no item 3.20.4, limitada a 4 (quatro) horas .

3.24.3. Atraso na Prioridade Normal: Glosa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela mensal por hora de atraso do chamado operacional ou de baixo impacto cuja resolução definitiva ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estipulado no item 3.20.5, limitada a 4 (quatro) horas.

3.24.4. Limite: A soma das glosas por descumprimento de NMS aplicadas em um mesmo mês não poderá exceder 20% (vinte por cento) do valor total da parcela mensal faturada.

3.25. Os descontos decorrentes da execução insatisfatória dos serviços, apurados pela fiscalização contratual, deverão ser previamente comunicados à CONTRATADA, que terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, para apresentar manifestação formal. A glosa somente será aplicada após a análise da manifestação, ou

na ausência de resposta no prazo estipulado, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Ainda que não tenha sido encontrado um enquadramento específico no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam nos aspectos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação de menor impacto ambiental;

4.1.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.1.3. Dar preferência ao uso de mensagens eletrônicas (e-mail) na comunicação evitando o uso do papel ou utilizar papel reciclado ou papel branco produzido sem uso de substâncias cloradas nocivas ao meio ambiente.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.1. A eventual subcontratação de fornecedor de produto ou serviço com o objetivo de prestar suporte ou apoio às atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes da execução do objeto contratual, a exemplo de provedores de infraestrutura computacional em nuvem, deve ser previamente comunicada e expressamente autorizada pelo contratante.

4.2.1.1. A contratada deverá apresentar evidências que comprovem a conformidade da subcontratada com a LGPD e o cumprimento

integral das demais obrigações legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do contrato consiste na disponibilização, implantação e manutenção do acesso à solução tecnológica de apregoamento de audiências (SaaS) para os Fóruns de Natal e Mossoró, garantindo a alta disponibilidade da plataforma sem interrupções. Inclui-se, ainda, suporte técnico ilimitado, prestado via WhatsApp, chat on-line, telefone, e-mail e videoconferência, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h (horário de expediente forense), durante toda a vigência do contrato.

Obrigações da Contratada

5.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

5.3. Prestar suporte técnico ilimitado ao usuário por telefone, WhatsApp, e-mail, vídeoconferência ou sistema próprio de chamados, quando necessário, durante todo o período de vigência contratual.

5.4. Garantir a disponibilidade contínua e a segurança da solução tecnológica, bem como a compatibilidade funcional com as especificações exigidas pela Contratante, responsabilizando-se por correções e atualizações operacionais.

5.5. Ministrar treinamento remoto aos servidores designados para operar o sistema, durante a Fase 4 (Operação Assistida), com carga horária mínima de 2 (duas) horas. O treinamento deverá ser integralmente gravado, e a gravação disponibilizada à Contratante durante toda a vigência contratual, para consulta e capacitação de novos usuários, acompanhada dos manuais de operação e da documentação técnica do sistema. A Contratada deverá, ainda, assegurar o regular funcionamento do software e disponibilizar suas versões e releases atualizados durante toda a vigência contratual.

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante, por e-mail, ressalvadas as solicitações que envolvam questões de natureza técnica, as quais deverão ser respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do e-mail.

5.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial.

5.9. Responsabilizar-se total e integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;

5.10. Manter durante fornecimento dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de sua contratação;

5.11. A Contratada deverá atender todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento no TRT-RN, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, **em especial, a necessidade de cadastro prévio no sistema SIGEO-JT, emissão de notas fiscais eletrônicas no formato XML e cadastro / envio do referido documento fiscal no sistema supracitado**.

5.12. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Obrigações da Contratante

5.13. Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários à execução do objeto contratado;

5.14. Efetuar o pagamento;

5.15. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto;

5.16. Notificar a contratada, por escrito, da eventual aplicação de sanções.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

6.7. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, no caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços de Customização e Implantação (Item 1) serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.1. O valor referente a Customização e Implantação da solução será pago em parcela única, após a efetiva implementação e homologação da solução, condicionado à conclusão das Fases 1 (Planejamento e Configuração) e 2 (Homologação e Testes), previstas no item 3.6, e ao atesto da equipe de fiscalização quanto ao pleno funcionamento da plataforma em ambos os Fóruns.

7.1.2. A Contratada somente poderá emitir a Nota Fiscal referente a esta parcela após a assinatura do Termo de Aceite/Homologação pela fiscalização, observado o prazo de recebimento provisório 7.1.

7.2. O serviço continuado mensal (Itens 2 e 3) será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, contado do recebimento do Relatório Mensal de Disponibilidade e Suporte, tratado no item 3.20.6

7.2.1. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise

do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2. O fiscal do contrato comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.3. O faturamento das parcelas referentes à Manutenção Mensal (SaaS) só terá início após a emissão do Termo de Aceite/Homologação da implantação. Não será devido nenhum valor a título de mensalidade de software durante o período de configuração e testes (Fases 1 e 2).

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. O atesto definitivo e a efetiva liberação do pagamento mensal ficarão condicionados à confirmação da implantação, da configuração e do pleno funcionamento da solução tecnológica de apregoamento, atestados pela equipe de fiscalização, em estrita observância aos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) e prazos estipulados neste Termo de Referência.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas

pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, devendo a Contratada efetuar previamente o cadastro no referido portal.

7.9.1. O cadastro no SIGEO - JT pode ser realizado através do link https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo . Para maiores informações consultar o endereço https://sigeo.jt.jus.br/ajuda .

7.10. A Administração realizará consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a fórmula abaixo. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela contratada, o contratante ficará desobrigado de promover tal atualização monetária. Na inexistência de outra regra contratual, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Para atualização monetária deve-se aplicar a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

I= (TX/100)/365

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado, por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, através de Dispensa de Licitação, sob a forma

ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global do Grupo (Lote Único)**, entendido como a soma do Valor Global de cada Fórum (Customização e Implantação + 12 parcelas de Manutenção Mensal), conforme definido no item 1.4.

8.1.1. A adjudicação por Lote Único, integrando a etapa de implantação/customização (Item 1) e as mensalidades de sustentação SaaS dos Fóruns de Natal e Mossoró (Itens 2 e 3), constitui medida imperativa amparada no art. 40, inciso V e § 3º, e no art. 47, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes premissas:

I. **Indivisibilidade e dependência funcional da solução (Risco de fragmentação de responsabilidade):** A customização e a sustentação mensal formam uma cadeia técnica indivisível. A separação do fornecimento entre empresas distintas criaria um vácuo de responsabilidade técnica: caso a plataforma sofresse indisponibilidade ou falhas na extração de pautas do portal JTe, a fornecedora de sustentação poderia atribuir o erro à modelagem feita pela empresa implantadora, e vice-versa. Ao atribuir o objeto a um fornecedor único, a Administração assegura a responsabilização direta e integral pela estabilidade, pelo cumprimento do SLA e pela evolução contínua dos scripts de leitura;

II. **Natureza proprietária de plataformas SaaS e inviabilidade de manutenção cruzada:** Soluções em nuvem na modalidade SaaS operam sob código-fonte, arquitetura de servidores e ambientes de hospedagem proprietários da empresa desenvolvedora. É tecnicamente inviável que uma empresa preste a manutenção corretiva, o suporte e a hospedagem sobre um software parametrizado e hospedado na infraestrutura de outra contratada;

III. **Padronização operacional e integridade tecnológica regional:** A divisão do objeto por localidades (separando Natal e Mossoró) quebraria a padronização audiovisual e a governança de dados do TRT21. A execução unificada garante interface visual padronizada, qualidade homogênea da síntese de voz (TTS), autenticação única via Google Workspace (@trt21.jus.br) e extração centralizada das pautas de ambos os fóruns, facilitando a auditoria da equipe de TI (SETIC) e da fiscalização contratual;

IV. **Eficiência e redução de custos da gestão contratual:** A gestão e a fiscalização de um contrato unificado reduzem expressivamente os custos administrativos e a alocação de fiscais e gestores, atendendo ao princípio da economicidade e da celeridade processual.

8.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1,0% e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. REQUISITOS DA PROPOSTA. A proposta deverá contemplar: Cotação de preços que atenda as quantidades e especificações técnicas contidas nesta peça, Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional;. Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário prevalecerá o valor ofertado como preço unitário. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto desta peça, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia e custos de entrega no local indicado pelo CONTRATANTE.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação no primeiro ano é de R$ 25.279,99 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), sendo R$ 14.133,33 (catorze mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos) referente à customização e implantação (Natal + Mossoró), pago em parcela única após a homologação da solução, e R$ 11.146,66 (onze mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) referente a 12 (doze) meses de Manutenção Mensal (Natal + Mossoró).

9.2. A partir do segundo ano, o custo anual da contratação é R$ 11.146,66 (onze mil e cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) referente a 12 (doze) meses de Manutenção Mensal (Natal + Mossoró).

9.3. A pesquisa de preços referente ao item 1 (Customização e Implantação da solução) foi elaborada exclusivamente com base em cotações diretas com fornecedores do mercado. A adoção deste parâmetro justifica-se pela natureza do serviço, que exige customização, parametrização e integração altamente específicas para a infraestrutura

e as regras de negócio exclusivas do TRT21 (extração autônoma do portal JTe, criação de templates visuais/voz sob medida e algoritmo de gerenciamento de filas FIFO para divisão de telas). Por se tratar de solução personalizada para este Tribunal, restou tecnicamente inviabilizada a localização de contratações públicas similares ou idênticas em bancos de preços governamentais (como o PNCP ou Banco de Preços) que pudessem servir de espelho para embasar o valor desta etapa. Para os demais itens, o preço foi obtido por meio da formação de uma cesta de preços contendo preços de contratações públicas e orçamento direto com fornecedores.

9.4. O valor referente aos itens 2 e 3 da contratação será reajustado anualmente, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado, pelo Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que porventura venha a substituí-lo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: CLP
II) Fonte de Recursos: 1000000000;
III) Programa de Trabalho:;
IV) Elemento de Despesa: 339039
V) Item do SIGEO: 151222026000225

11. SANÇÕES

11.1. **Multa**:

11.1.1. MORATÓRIA de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para as fases do Ciclo de Vida do Objeto (item 3.6), bem como na apresentação inicial ou na readequação dos templates visuais e amostras de locução (item 3.15) e na entrega do Relatório Mensal de Disponibilidade e Suporte (item 3.20.6), sobre o valor do item 1 ou da parcela inadimplida, caso esta possa ser individualizada, limitada a 30 (trinta) dias. O atraso injustificado por período superior a 30 dias, caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item "11.1.3".

11.1.2. MORATÓRIA incidente sobre o valor da parcela mensal do contrato relativa à unidade/Fórum afetado. Quando ultrapassado o limite máximo estabelecido para a glosa, a presente multa será aplicada em substituição à respectiva glosa nos seguintes termos:

11.1.2.1. 5% (cinco por cento) por hora de atraso injustificado que ultrapasse o limite estabelecido no item 3.24.1, limitado a 10%.

11.1.2.2. 5% (cinco por cento) por hora de atraso injustificado que ultrapasse o limite estabelecido no item 3.24.2, limitado a 10%.

11.1.2.3. 5% (cinco por cento) por hora de atraso injustificado que ultrapasse o limite estabelecido no item 3.24.3, limitado a 10%.

11.1.2.4. O atraso injustificado por período superior ao definido poderá caracterizar a inexecução do objeto, podendo o contrato ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item "11.1.3".

11.1.3. COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou parcial, sobre a parcela inadimplida correspondente, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento das parcelas executadas ou a executar.

11.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções, cumulativamente, previstas na legislação pertinente, elencadas e detalhadas no instrumento convocatório ou no contrato, ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

11.3. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.4. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza da infração, a gravidade, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provieram.

11.5. Aplicar-se-á o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade na avaliação das circunstâncias da realidade e da relação entre a decisão adotada (mesmo pela lei) e os valores a serem realizados.

Natal, 9 de out. de 2026

HUMBERTO ACÁCIO PEIXOTO
Integrante requisitante

CLAUDIO DELGADO DE FREITAS
Integrante técnico

ANDERSON DIEGO OLIVEIRA GOMES

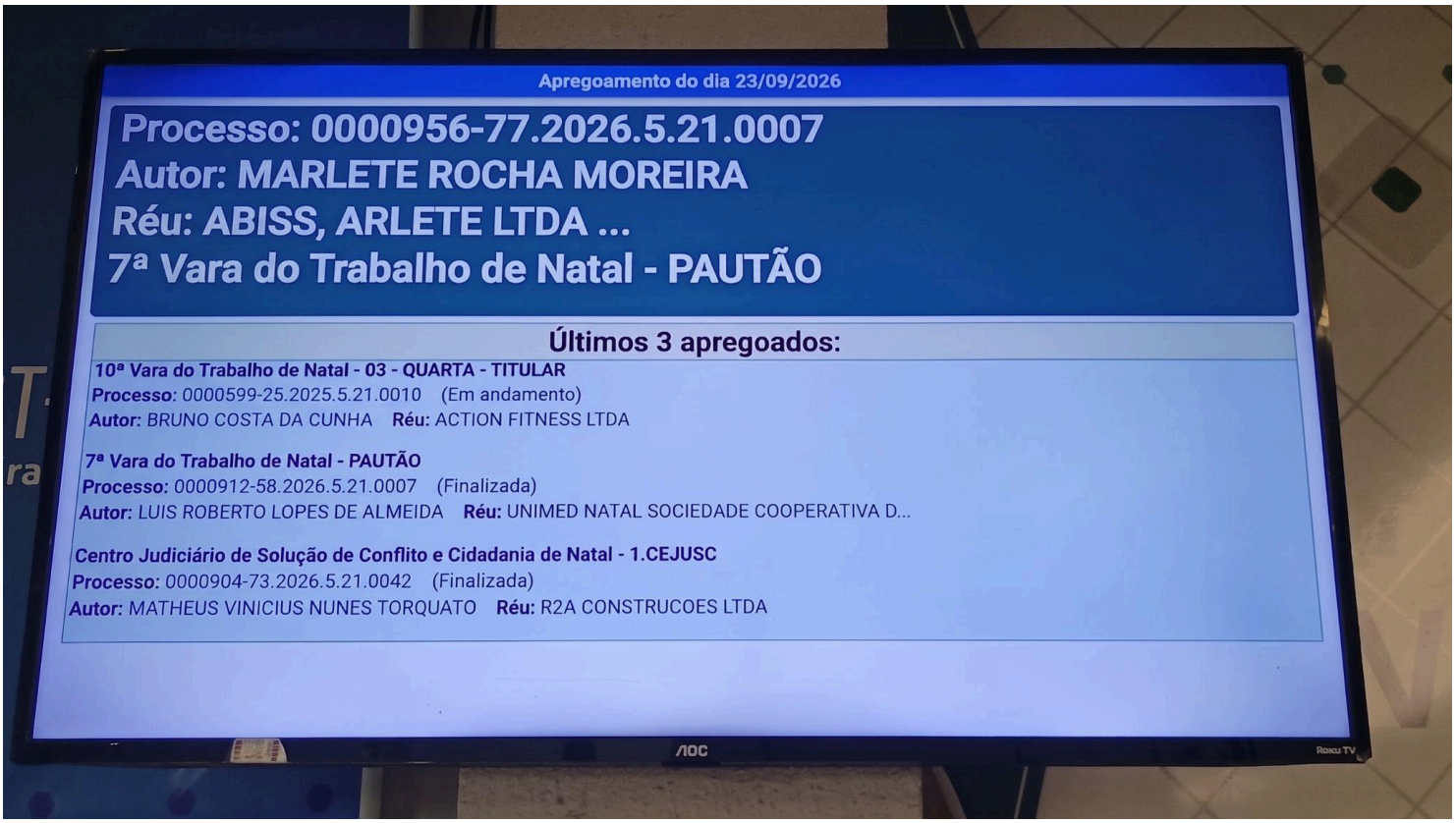
Integrante administrativo

Aprovo o presente termo de referência, conforme Ato TRT/GP nº 29/2009.

Natal, 9 de out. de 2026 .

FRANCISCO FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS
Coordenador da Divisão de Logística e Patrimônio

ANEXO I


Apregoamento do dia 23/09/2026
Processo: 0000956-77.2026.5.21.0007
Autor: MARLETE ROCHA MOREIRA
Réu: ABISS, ARLETE LTDA ...
7ª Vara do Trabalho de Natal - PAUTÃO
Últimos 3 apregoados:
10ª Vara do Trabalho de Natal - 03 - QUARTA - TITULAR
Processo: 0000599-25.2025.5.21.0010 (Em andamento)
Autor: BRUNO COSTA DA CUNHA Réu: ACTION FITNESS LTDA
7ª Vara do Trabalho de Natal - PAUTÃO
Processo: 0000912-58.2026.5.21.0007 (Finalizada)
Autor: LUIS ROBERTO LOPES DE ALMEIDA Réu: UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA D...
Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania de Natal - 1.CEJUSC
Processo: 0000904-73.2026.5.21.0042 (Finalizada)
Autor: MATHEUS VINICIUS NUNES TORQUATO Réu: R2A CONSTRUCOES LTDA
AOC
Roku TV